

EDITAL nº 222/2023

EDITAL PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE ACADÊMICOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

A Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 11.788/2008, pela Resolução CNMP nº 42/2009 e pela Resolução PGJ nº 30/2018, tornam público que se acham abertas as inscrições para a seleção pública destinada ao preenchimento de vaga de estagiário de PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO e à formação de cadastro de reserva, nos termos deste Edital.

1. Das vagas

A seleção pública regulada por este Edital destina-se ao preenchimento de UMA VAGA e à formação de cadastro de reserva de estagiário de PÓS-GRADUAÇÃO em DIREITO, existente na Coordenadoria de Combate ao Racismo e Todas as Outras Formas de Discriminação (CCRAD), observando-se, para a classificação, o disposto no item 10 deste Edital.

1.1. Ficam reservadas:

- a) dez por cento das vagas oferecidas a pessoas com deficiência;
- b) trinta por cento das vagas oferecidas a pessoas negras.

1.2. A convocação de candidatos classificados obedecerá, a cada dez candidatos, a seguinte ordem:

- a) o primeiro, o segundo, o quinto, o oitavo, o nono e o décimo candidatos serão admitidos da lista de ampla concorrência,
- b) o sexto candidato será admitido da lista de pessoas com deficiência;
- c) o terceiro, o quarto e o sétimo candidatos serão admitidos da lista de pessoas negras.

1.3. Os candidatos com deficiência ou negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, sendo que:

- a) os candidatos com deficiência ou negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;
- b) na hipótese de desistência de candidato com deficiência ou negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior;
- c) na hipótese de não haver número de candidatos com deficiência ou negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

1.4. Poderão concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem nas hipóteses previstas pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, sendo a comprovação da condição de deficiência se dará por meio de perícia realizada por junta médica oficial.

1.5. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser pessoa com deficiência, ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado no item 1.4. deste edital, não será considerado pessoa com deficiência e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

1.6. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

1.7. Na hipótese de constatação de declaração do item 1.6 deste edital falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver selecionado ou contratado, será imediatamente desligado, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas, cíveis e penais.

1.8. O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas negras, ainda que aprovado dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência, submeter-se-á a avaliação por comissão de avaliação, que emitirá parecer quanto à veracidade e correção da autodeclaração prestada no ato da inscrição, quanto à condição de pessoa preta ou parda, de acordo com o fenótipo do candidato.

1.9. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato das listas de pessoa com deficiência ou negros.

1.10. Os candidatos com deficiência ou negros participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que respeita ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima para aprovação exigida para os demais candidatos, em todas as etapas.

2. Fica assegurado ao estudante, integrante do programa de estágio do MPMG:

2.1. realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;

2.2. recebimento da bolsa-auxílio mensal, no valor de R\$ 1.850,00 (mil, oitocentos e cinquenta reais);

2.3. concessão de auxílio-transporte no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia estagiado presencialmente;

2.4. concessão de seguro contra acidentes pessoais;

2.5. recesso remunerado de 30 dias anuais, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021.

3. Dos requisitos para a nomeação:

3.1 Para ser nomeado como estagiário o interessado deverá:

a) ser Bacharel em Direito;

b) estar matriculado em curso de pós-graduação em Direito em instituições de ensino devidamente registradas nos órgãos competentes e conveniadas com a Procuradoria-Geral de Justiça, cujo projeto pedagógico de curso de pós-graduação tenha previsão de estágio;

c) ter disponibilidade de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira;

d) ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário do Ministério Público;

e) não ter exercido, anteriormente, atividade de estagiário de pós-graduação no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais pelo período de 2(dois) anos.

4. Das inscrições

- 4.1 As inscrições poderão ser realizadas entre os dias **15/03/2023 e 24/03/2023**, exclusivamente por meio eletrônico.
- 4.2. Para requerer sua inscrição, o candidato deverá preencher o formulário disponível em <https://forms.office.com/r/jKzci0XsBV>
- 4.3 O pedido de inscrição encaminhado sem o preenchimento completo do formulário será desconsiderado.
- 4.4. O candidato receberá a confirmação de inscrição, por e-mail, após o preenchimento do formulário eletrônico.
- 4.5 É de responsabilidade do candidato informar dados pessoais e escolares corretos.
- 4.6 Caso declare algum dado incorreto, o candidato poderá atualizar a informação, com o envio de novo formulário, desde que no prazo para inscrição.
- 4.7 Caso o candidato encaminhe mais de um formulário de inscrição será considerado o último envio, dentro do período de inscrição determinado neste Edital.
- 4.8 É de responsabilidade do candidato a manutenção do e-mail, telefone e dados curriculares atualizados, para viabilizar os contatos necessários, pelo e-mail estagio-inscricao@mpmg.mp.br.
- 4.9. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas preestabelecidas do certame.

5. Das disposições finais relativas às inscrições

- 5.1 A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas preestabelecidas no certame.
- 5.2 A constatação, em qualquer época, da ausência de convênio, de irregularidades, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração na inscrição, implicará a eliminação do candidato, cancelando-se sua inscrição e anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6. Do processo de seleção:

- 6.1 O processo de seleção consistirá em:
- 6.1.1. **Análise curricular**, de caráter eliminatório, na qual serão levadas em consideração a trajetória acadêmica e profissional do candidato, a partir das informações encaminhadas pelo formulário de inscrição, conforme item 4.2, a saber:

- a) experiência jurídica em Direitos Humanos que permita o conhecimento da realidade social e política, bem como capacidade de avaliação dos cenários nacional e internacional contemporâneos, informando o nome da entidade (pública ou privada), o período de atuação e as funções desempenhadas;
- b) experiência acadêmica em temas de Direitos Humanos que permita o conhecimento da realidade social e política, bem como capacidade de avaliação dos cenários nacional e internacional contemporâneos, informando o nome da instituição, nome do grupo de pesquisa e/ou programa de extensão e/ou iniciação científica e/ou projetos afins, o período de atuação, atividades realizadas e trabalhos publicados;
- c) experiência e/ou formação em temas de Direitos Humanos, como, por exemplo, participação em cursos, seminários, congressos, oficinas, laboratórios, além de quaisquer outras ações educacionais (acadêmicas ou não) envolvendo temáticas de Direitos Humanos;
- d) outras experiências vinculadas à defesa de Direitos Humanos, como, por exemplo, participação (inclusive voluntariado) em projetos populares, movimentos sociais, órgãos públicos, iniciativa privada, ONGs, entidades, dentre outras iniciativas (públicas ou privadas) voltadas à defesa de direitos humanos.

6.1.1.1. São requisitos desejáveis a experiência nos seguintes temas: racismo estrutural, racismo institucional, crimes raciais, direito antidiscriminatório, políticas de enfrentamento às desigualdades raciais, de gênero e à LGBTfobia, direitos dos povos e comunidades tradicionais, direitos das pessoas LGBTQIA+, grupos historicamente discriminados e segurança pública.

6.1.1.2 Apenas os 20 (vinte) melhores classificados na análise curricular serão convocados para realizar a prova teórica.

6.1.2. **Prova teórica**, de caráter eliminatório e classificatório, composta por questões objetivas e/ou discursivas, que valerão 100 (cem) pontos, sobre os seguintes temas:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Dos Direitos Fundamentais. Das funções essenciais à justiça. Do Ministério Público. As funções institucionais do Ministério Público. A defesa dos direitos e/ou interesses difusos,

coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis no âmbito do Ministério Público.

- Lei 12.288/2010 – Institui o Estatuto da Igualdade Racial.
- Lei 10.639/2003 – Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências.
- Lei 11.645/2008. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela
- Lei 7.716/1989 – Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor.
- Decreto nº 4.886/2003 – Institui a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial – PNPIR e dá outras providências.
- Lei nº 14.519, de 05 de janeiro de 2023. Institui o Dia Nacional das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé.
- Lei nº 14.532, de 11 de janeiro de 2023. Altera a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 (Lei do Crime Racial), e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipificar como crime de racismo a injúria racial, prever pena de suspensão de direito em caso de racismo praticado no contexto de atividade esportiva ou artística e prever pena para o racismo religioso e recreativo e para o praticado por funcionário público.
- Convenção Interamericana Contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância.
- Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO) nº 26 e Mandado de Injunção (MI) nº 4733 julgados pelos Supremo Tribunal Federal.

6.1.3. Entrevista individual, de caráter classificatório, composta por indagações sobre a trajetória acadêmica e profissional do candidato.

6.2. Somente avançarão para a etapa de entrevista individual os candidatos não eliminados nas fases antecedentes.

6.3 O resultado final deste processo seletivo será divulgado no sítio virtual do Ministério Público <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/servicos/concursos-e-estagios/estagios/processos-seletivos.shtml>, no dia 14/04/2023.

7. Da prova teórica

7.1. A prova teórica será aplicada no dia 31/03/2023, às 14 horas, no endereço que será informado por e-mail para os selecionados na fase de análise curricular.

7.2. O candidato terá o prazo de 2 (duas) horas para concluir a prova.

7.3. Será considerada, na avaliação, a escrita, de acordo com as regras da Língua Portuguesa.

7.4. Para a realização das provas, o candidato deverá acessar o ambiente de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munido do original do documento de identificação usado na inscrição e caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

7.5. Durante a realização das provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade.

7.6 Não será admitida a entrada, no ambiente da prova, do candidato que:

- a) não estiver munido do original do documento de identidade usado na inscrição, que deverá conter foto recente, filiação e assinatura;
- b) que se apresentar após o horário indicado para início da prova.

7.7. Será excluído do exame o candidato que:

- a) se negar a ser identificado, nos termos do item 7.5;
- b) se identificar na folha de respostas;
- c) se retirar do recinto durante a realização das provas sem a devida autorização;
- d) for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, por escrito ou qualquer outra forma, ou que utilizar notas, livros, impressos ou qualquer meio de consulta não autorizada;
- e) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação.
- f) desrespeitar os aplicadores de prova, seus auxiliares, outra autoridade presente ou qualquer dos pleiteantes à vaga de estágio.

7.8. O resultado da prova escrita será divulgado no sítio virtual do Ministério Público <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/servicos/concursos-e-estagios/estagios/processos-seletivos.shtml> até o dia 10/04/2023.

8. Da avaliação da prova e classificação dos candidatos

- 8.1 Será atribuída à análise curricular a nota 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.
- 8.2. Será atribuída à prova teórica variará a nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 8.3 A nota final do candidato corresponderá à soma das notas obtidas em cada questão.
- 8.4 Será reprovado o candidato que não obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos distribuídos.

9. Da entrevista individual

- 9.1 Os candidatos aprovados na avaliação teórica serão submetidos à entrevista individual, para a qual será atribuída nota de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.
- 9.2 As entrevistas serão realizadas presencialmente ou por meio do Microsoft Teams, por conveniência do MPMG. O endereço físico ou o link para o ambiente virtual onde os candidatos serão entrevistados, assim como a data e o horário de realização das entrevistas, serão informados por meio do endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição.

10. Da classificação final dos candidatos

- 10.1 A nota final dos candidatos consistirá na soma das notas obtidas na análise curricular, prova teórica e na entrevista individual.
- 10.2 A classificação será pela ordem decrescente da pontuação obtida pelos candidatos aprovados, que serão nomeados para ocupar as vagas disponibilizadas obedecendo-se estritamente a essa ordem.
- 10.3 No caso de empate na pontuação, terá preferência o candidato que tiver maior idade, assim considerando ano, mês e dia de nascimento.
- 10.4 O resultado final do processo de seleção será divulgado no Portal do MPMG.
- 10.5 O recurso contra o resultado do processo seletivo deverá ser apresentado fundamentadamente, até 3 (três) dias a contar da sua divulgação, pelo mesmo meio eletrônico utilizado na inscrição.

11. Cronograma

11.1 Inscrições: 15/03/2023 a 24/03/2023.

11.2. Confirmação da inscrição: até dia 28/03/2023.

11.2 Prova escrita: 31/03/2023.

11.2.1 Resultado da prova escrita: 10/04/2023.

11.3 Entrevistas individuais: 12/04/2023.

11.4 Resultado final: 14/04/2023.

12. Da convocação

12.1. O candidato classificado será convocado, observando-se a classificação, conforme disposto no item 1 deste Edital.

12.2. A convocação oficial será feita por meio do endereço eletrônico informado na inscrição.

12.3. Após a convocação, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para se manifestar, podendo:

- a) aceitar a vaga ofertada;
- b) solicitar a reclassificação para o último lugar do cadastro de reserva;
- c) desistir do processo seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.

12.4. Em caso de recusa, reclassificação ou desistência, será convocado para a vaga o candidato seguinte na ordem de classificação.

12.5. A desistência tratada no item 12.3.c é irretratável.

12.6. Será considerado desistente o candidato que não responder a convocação no prazo estipulado no item 12.3.

12.7. Caso aceite a vaga ofertada, o candidato deverá apresentar-se, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da convocação no endereço do CEAF, munido dos seguintes documentos:

- a) documento comprobatório atualizado de regularidade escolar, emitido pela instituição de ensino, com informação do tema e do prazo de duração ou data estimada para encerramento do curso de pós-graduação;
- b) comprovante de colação de grau no curso de Direito;
- c) cópia da carteira de identidade e do CPF;

- d) cópia de comprovante de endereço;
- e) exame médico admissional;
- f) comprovante de licenciamento profissional junto à Ordem dos Advogados do Brasil, caso tenha a inscrição;
- g) foto digital, 3x4cm, em formato JPG, fundo branco e resolução mínima de 200 dpi;
- h) número da conta corrente ou universitária no Banco Itaú.

12.8. Após apresentação dos documentos, deverão ser providenciados, preferencialmente por meio do Sistema Eletrônico e Informação:

- a) termo de compromisso e plano de estágio, a serem assinados pela instituição de ensino, pelo supervisor do estágio e pelo estagiário;
- b) formulário de solicitação de nomeação, conforme modelo disponibilizado pelo MPMG);
- c) declaração pessoal de disponibilidade de horário, inexistência de antecedentes criminais e compromisso de não-advocacia, conforme modelo disponibilizado pelo MPMG).

12.9. A falta de qualquer um dos documentos a que se referem os itens 12.7 implicará a não nomeação do candidato aprovado e à desistência tácita, ocasião em que será chamado o candidato seguinte na ordem de classificação.

13. Das disposições finais

13.1. O prazo de validade desta seleção pública é de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, contado da data da divulgação do resultado final da seleção.

13.2. As nomeações serão feitas para início das atividades, observados os prazos previstos na Resolução PGJ nº 30/2018.

13.3. Todas as instruções, convocações e avisos relativos à seleção regida por este Edital serão divulgados na página do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por meio do link <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/servicos/concursos-e-estagios/estagios/processos-seletivos.shtml>

13.4. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determina as legislações vigentes de estágio, as Resoluções da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais e este Edital.

13.5. A contratação de candidato aprovado dependerá da conveniência para o Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

13.6. Para esclarecimento de dúvidas referentes à realização da prova, incluindo a correção e o resultado, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail ccrad@mpmg.mp.br ou pelo telefone (31) 3768-1518.

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Ceaf.

Belo Horizonte, 13 de março de 2023.

Elaine Martins Parise

Procuradora de Justiça

Diretora do CEAF

Allender Barreto Lima da Silva

Promotor de Justiça

Coordenador da Coordenadoria de Combate ao Racismo e Todas as Outras Formas de
Discriminação (CCRAD)